



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.295

João Pessoa - Sexta-feira, 26 de Julho de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.080, DE 25 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Reconhece de Utilidade Pública a Organização Não Governamental de Cultura Popular e Quadrilha Junina Xiado do Xinelo – ONG XX, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Organização Não Governamental de Cultura Popular e Quadrilha Junina Xiado do Xinelo – ONG XX, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.081, DE 25 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural do Sítio Gado Bravo, localizada no Município de Pombal, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural do Sítio Gado Bravo, localizada no Município de Pombal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.137 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1814/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- 11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	199.900,00
TOTAL			199.900,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.138 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1726/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.377.355,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4611- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	3390	06	671.055,00
	4490	06	706.300,00
TOTAL			1.377.355,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, e do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNCEP	688.576,27
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNCEP	688.778,73
TOTAL	1.377.355,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.139 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1783/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

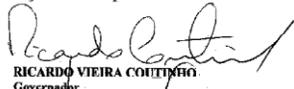
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	3.000.000,00
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	03	5.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490	03	3.000.000,00
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490	03	5.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAPILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOAlbiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 34.140 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1769/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 489.880,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	19.890,00
13.392.5178-2787- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	3390	00	116.000,00
13.392.5178-4656- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3340	00	80.000,00
	3350	00	130.000,00
	3390	00	143.990,00
TOTAL			489.880,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

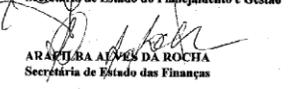
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	5.910,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	13.980,00
13.392.5178-2520- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	3390	00	10.000,00
13.392.5178-4361- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA	3390	00	289.800,00
	3391	00	28.890,00
13.392.5178-4487- MANUTENÇÃO DA CURADORIA DO ARTESANATO	3390	00	29.600,00
13.392.5178-4657- CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE REDES ASSOCIATIVAS DA CULTURA	3390	00	49.400,00
13.392.5178-4661- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390	00	62.300,00
TOTAL			489.880,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAPILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.141 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1801/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAUDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	60	30.000,00
TOTAL			30.000,00

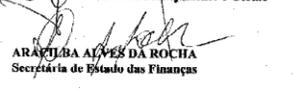
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4578- OLHAR BRASIL	3390	60	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 ARAÇILBA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.142 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1761/2013,

DECRETA:

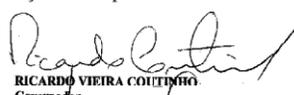
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

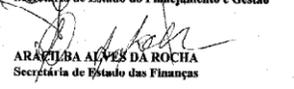
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 ARAÇILBA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.143 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1784/2013,

DECRETA:

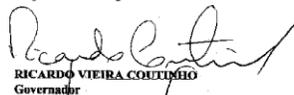
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
 34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390	58	155.000,00
	4490	58	30.000,00
TOTAL			185.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do excesso de arrecadação em relação ao Convênio SICONV nº 770741/12, Registro CGE nº 13.70003-1, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Governo do Estado da Paraíba, conforme conta nº 12.422-2, do Banco do Brasil S.A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 ARAÇILBA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.144 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1806/2013,

DECRETA:

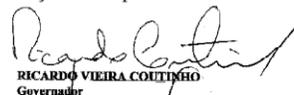
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
 34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
 34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	150.000,00
26.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	70	40.000,00
26.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	50.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 ARAÇILBA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.145 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1800/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.500.000,00** (doze milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

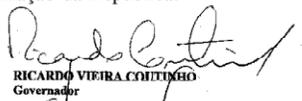
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	32	5.000.000,00
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	32	7.500.000,00
TOTAL			12.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1602- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	4490	32	12.500.000,00
TOTAL			12.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.146 de 25 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1763/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.078.069,00** (seis milhões setenta e oito mil e sessenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

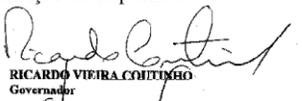
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191	00	6.078.069,00
TOTAL			6.078.069,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 34.147, DE 25 DE JULHO DE 2013

Estabelece prazos para resposta às demandas propostas na Ouvidoria Geral do Estado – OGE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 33.050, de 26 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º A Ouvidoria Pública do Estado do Estado (Ouvidoria Geral do Estado – OGE) deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes prazos para conclusão das demandas propostas:

I – 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, para sugestões e elogios;

II – 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento, para reclamações;

III – 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, para denúncias relacionadas a atos de improbidade administrativa, malversação de recursos públicos e condutas tipificadas como crime por legislação específica.

Art. 2º As respostas das demandas encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Estado deverão respeitar os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias para as demandas de tipologia de sugestão ou elogio;

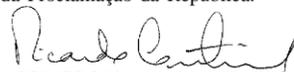
II – 20 (vinte) dias para as demandas de tipologia de reclamação ou denúncia.

Art. 3º Os prazos estabelecidos por este Decreto poderão ser prorrogados pelo Ouvidor Geral, através de despacho fundamentado, de ofício ou mediante solicitação formulada pelo interessado.

Art. 4º Sem prejuízo do que esteja previsto em leis específicas, o não cumprimento dos prazos dispostos nos artigos anteriores sujeitará o agente público à apuração de sua responsabilidade, por meio de procedimentos administrativos pertinentes, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e do Decreto Estadual nº 33.050, de 25 de junho de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.148, DE 25 DE JULHO DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra “e”, do Art. 5º e 6º do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei N.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 15 ha, encravado no Sítio Nossa Senhora das Graças, no município de Areia – PB, pertencente ao Sr. Ronaldo Francisco da Silva.

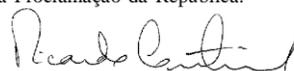
Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a Relocação das Famílias Residentes na Bacia Hidráulica do Açude Pitombeira, localizada nos municípios de Areia e Alagoa Grande – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo de n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.149, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera o Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, a escrituração, a manutenção e a prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 8º-A ao Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 8º A. A partir de 1º de janeiro de 2014, além da apresentação dos arquivos exigidos pelos Convênios ICMS 115/03 e 128/12, fica obrigada a geração na EFD-ICMS/IPI dos seguintes registros especificados no ATO COTEPE/ICMS 09/08, para os documentos fiscais emitidos em via única:

I – C500, C510 e C590 para os contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica;

II – D500, D510 e D590 para os contribuintes prestadores de serviço de fornecimento de gás canalizado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.150, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera o Anexo 13 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

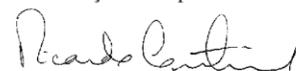
Art. 1º O Anexo 13 – Relação de Produtos da Indústria de Informática e Automação do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes produtos com seus respectivos códigos NCM/SH:

CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
3919.10.00	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, em rolos de largura não superior a 20 cm
3920.62.99	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias de poli (tereftalato de etileno)
3920.69.00	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias de outros poliésteres
3921.90.90	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos
3923.29.90	Outros artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos, rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos
3923.50.00	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes
4016.99.90	Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida
4819.10.00	Caixas de papel ou cartão, ondulados
4901.99.00	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas
8414.59.90	Outros Microventiladores
8442.50.00	Clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão, pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos)
8480.20.00	Placas de fundo para moldes
8504.40.10	Carregadores de acumuladores
8504.40.21	Retificadores, exceto carregadores de acumuladores, de cristal (semicondutores)
8504.40.90	Outros conversores estáticos
8504.50.00	Outras bobinas de reatância e de auto-indução
8504.90.90	Outras partes de transformadores elétricos, de conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), de bobinas de reatância e de auto-indução
8506.50.10	Pilhas e baterias de pilhas, elétricas de lítio com volume exterior não superior a 300 cm³
8507.60.00	Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular de íon de lítio
8507.80.00	Outros acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular
8517.62.39	Outros aparelhos para recepção, conversão, emissão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento
8517.62.79	Outros aparelhos emissores com receptor incorporado, digitais
8517.70.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas
8517.70.29	Outras antenas e refletores de antenas de qualquer tipo, partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefatos
8517.70.91	Gabinetes, bastidores e armações
8517.70.92	Registradores e seletores para centrais automáticas
8518.10.90	Outros Microfones e seus suportes
8518.21.00	Alto-falante (altifalante) único montado no seu receptáculo
8523.51.90	Outros dispositivos de armazenamento de dados, não volátil à base de semicondutores
8525.80.29	Outras câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo

8532.21.11	Outros condensadores fixos de tântalo próprios para montagem em superfície (SMD – Surface Mounted Device) com tensão de isolamento inferior ou igual a 125 V
8532.22.00	Outros condensadores fixos eletrolíticos de alumínio
8532.24.10	Outros condensadores fixos com dielétrico de cerâmica, de camadas múltiplas próprios para montagem em superfície (SMD – Surface Mounted Device)
8533.21.20	Outras resistências fixas para potência não superior a 20 W próprias para montagem em superfície (SMD – Surface Mounted Device)
8533.40.11	Termistores
8534.00.13	Circuitos impressos com isolante de resina epóxida e tecido de fibra de vidro
8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
8536.90.10	Conectores para cabos planos constituídos por condutores paralelos isolados individualmente
8536.90.30	Soquetes para microestruturas eletrônicas
8536.90.40	Conectores para circuito impresso
8536.90.90	Outros conectores
8541.10.22	Outros diodos, exceto fotodiodos e diodos emissores de luz, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3 A
8541.21.20	Transistores, exceto, os fototransistores com capacidade de dissipação inferior a 1 W montados, próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)
8541.40.21	Diodos emissores de luz (LED), exceto, diodos laser, próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)
8541.60.10	Cristais piezelétricos montados de quartzo, de frequência superior ou igual a 1 MHz, mas, inferior ou igual a 100 MHz
8541.60.90	Outros cristais piezelétricos montados
8542.39.31	Circuitos do tipo chipset
8542.39.39	Outros Circuitos Integrados Eletrônicos
8544.42.00	Outros condutores elétricos, para uma tensão não superior a 1.000 V munidos de peças de conexão.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.151, DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera o Anexo Único do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004, que dispõe sobre o diferimento do imposto relativo à importação do exterior do país de insumos da indústria de informática e automação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

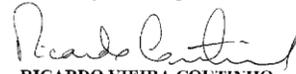
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004 – Relação de Produtos da Indústria de Informática e Automação, passa a vigorar acrescido dos seguintes produtos com seus respectivos códigos NCM/SH:

CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
3919.10.00	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, em rolos de largura não superior a 20 cm
3920.62.99	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias de poli (tereftalato de etileno)
3920.69.00	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias de outros poliésteres
3921.90.90	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos
3923.29.90	Outros artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos, rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos
3923.50.00	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes
4016.99.90	Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida

4819.10.00	Caixas de papel ou cartão, ondulados
4901.99.00	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas
8414.59.90	Outros Microventiladores
8442.50.00	Clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão, pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos)
8480.20.00	Placas de fundo para moldes
8504.40.10	Carregadores de acumuladores
8504.40.21	Retificadores, exceto carregadores de acumuladores, de cristal (semicondutores)
8504.40.90	Outros conversores estáticos
8504.50.00	Outras bobinas de reatância e de auto-indução
8504.90.90	Outras partes de transformadores elétricos, de conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), de bobinas de reatância e de auto-indução
8506.50.10	Pilhas e baterias de pilhas, elétricas de lítio com volume exterior não superior a 300 cm ³
8507.60.00	Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular de ion de lítio
8507.80.00	Outros acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular
8517.62.39	Outros aparelhos para recepção, conversão, emissão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento
8517.62.79	Outros aparelhos emissores com receptor incorporado, digitais
8517.70.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas
8517.70.29	Outras antenas e refletores de antenas de qualquer tipo, partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefatos
8517.70.91	Gabinetes, bastidores e armações
8517.70.92	Registradores e seletores para centrais automáticas
8518.10.90	Outros Microfones e seus suportes
8518.21.00	Alto-falante (altifalante) único montado no seu receptáculo
8523.51.90	Outros dispositivos de armazenamento de dados, não volátil à base de semi-condutores
8525.80.29	Outras câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo
8532.21.11	Outros condensadores fixos de tântalo próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device) com tensão de isolamento inferior ou igual a 125 V
8532.22.00	Outros condensadores fixos eletrolíticos de alumínio
8532.24.10	Outros condensadores fixos com dielétrico de cerâmica, de camadas múltiplas próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)
8533.21.20	Outras resistências fixas para potência não superior a 20 W próprias para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)
8533.40.11	Termistores
8534.00.13	Circuitos impressos com isolante de resina epóxida e tecido de fibra de vidro
8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
8536.90.10	Conectores para cabos planos constituídos por condutores paralelos isolados individualmente
8536.90.30	Soquetes para microestruturas eletrônicas
8536.90.40	Conectores para circuito impresso
8536.90.90	Outros conectores
8541.10.22	Outros diodos, exceto fotodiodos e diodos emissores de luz, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3 A
8541.21.20	Transistores, exceto, os fototransistores com capacidade de dissipação inferior a 1 W montados, próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)
8541.40.21	Diodos emissores de luz (LED), exceto, diodos laser, próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)

8541.60.10	Cristais piezelétricos montados de quartzo, de frequência superior ou igual a 1 MHz, mas, inferior ou igual a 100 MHz
8541.60.90	Outros cristais piezelétricos montados
8542.39.31	Circuitos do tipo chipset
8542.39.39	Outros Circuitos Integrados Eletrônicos
8544.42.00	Outros condutores elétricos, para uma tensão não superior a 1.000 V munidos de peças de conexão."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 7.396

João Pessoa, 25 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011,

R E S O L V E nomear **MARCONY ALMEIDA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 7.397

João Pessoa, 25 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSIKLETON MENDES DE ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 7.398

João Pessoa, 25 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA ADAILDA CHAVES CANDIDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEM Cineasta Linduarte Noronha, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.399

João Pessoa, 25 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARCIA MESSIAS DE OLIVEIRA MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 7.400

João Pessoa, 25 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DIOGO TEIXEIRA CANDIDO DE SOUSA**, matrícula nº 169.659-9, do cargo em comissão de Secretário da EEFM BERNARDINO JOSÉ BATISTA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.401

João Pessoa, 25 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RENATA SIMOES BORGES DA FONSECA**, matrícula nº 133.306-2, do cargo em comissão de Spalla, Símbolo OSCC-3, da Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB.

Ato Governamental nº 7.402

João Pessoa, 25 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **LUIZA FERNANDES GUALBERTO** de responder pelo cargo de Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, Símbolo CCprev.1.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 696/GS/SEAP/13

Em 24 de julho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 2512/13-GD, informando do ocorrido durante operação de segurança realizada no dia 20 de julho de 2013 na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 585/SEAD.

João Pessoa, 25 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13014928-4,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora MARIA APARECIDA CALADO DE OLIVEIRA DANTAS, Professor, matrícula nº 157.150-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2013 a março de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com os art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 334/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 23/07/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
711	13014450-8	9172-1/1	CICERO FERREIRA DE LIMA				
SEE	13015090-2	157409-0	CLAUDIO LUCIANO FERREIRA ULLMANN	0	0	2202	0
SES	13015090-8	143517-2	EDINEIDE DA SILVA	2886	0	0	0
SEE	13015457-1	73105-6	ELEONORA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA ***	1157	0	0	0
SER	13013026-1	131161-2	JOSENIAS DO NASCIMENTO CORREIA	1894	0	0	0
SEE	13011480-0	90209-5	MARIA CLAUDETE COSTA	373	0	0	0
SES	13014308-6	01878-8	WALKERIA DO SOUZA CAJUIHO	455	0	0	0

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 364/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 23/07/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SER	13000473-1	101140-1	ADRIANA BARROS SILVA	5237	0	0	0
SLL	13015505-9	136201-1	FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA	1334	0	0	0
SEE	13014917-8	141257-3	MARIA DE FATIMA DA SILVA	0	0	0	1746
SEDH	13015530-0	134431-5	MARIA DE LOURDES COMES DE LIMA	1976	0	0	0
AFDH	13015431-8	142296-4	MARIA DO SOCORRO	2122	0	0	0
SEE	13016055-0	141181-1	VALENCIA ALBINO DINIZ	0	0	0	1475

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 365/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 23/07/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICITAÇÃO ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO	
					De	A
SES	13050632-0	143128-2	ANACIR MARTINS DOS SANTOS	90	De 01/08/1988	A 01/08/2003
SES	13010135-7	077979-2	ANTONIO CARNEIRO DE ALMEIDA	90	De 02/08/1997	A 02/08/2002
SLS	13050633-8	146184-3	ANTONIO EDGAR DOS SANTOS	90	De 01/08/1996	A 01/08/2003
SEE	13010344-9	06900-7	BLAUDECILIO VERISSIMO FILHO	90	De 01/01/1995	A 01/01/2000
SI I	13011829-7	141081-2	CIGERA CATARINA DOS SANTOS	90	De 08/10/1985	A 08/10/2003
SEE	13010748-7	141295-7	CRISTINA ANJULIA RAMALHO SILVA-SILVA-FIGUEIREDO	210	De 01/09/1997	A 01/09/2002
SEE	13015038-1	131617-8	DEOCLECIO CAVALGANTI FILHO	170	De 15/04/1988	A 15/04/2003
AFP	13010588-1	128726-0	ELIETE FURTADO DA SILVA MIGUEL	80	De 02/05/1984	A 02/05/2003
SES	13015827-5	080513-0	ERIK FERREIRA DE ALMEIDA FERREIRA	100	De 02/05/1985	A 02/05/2000
SES	13010619-4	140104-7	JERONAN RANSEL DE FIGUEIREDO	150	De 12/11/1994	A 12/11/2000
SEE	13010345-1	069052-7	JOSE JONAS MACEDO RODRIGUES	70	De 28/11/1994	A 28/11/1999
SI II	13015401-1	141078-2	MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES COMES	270	De 22/03/1988	A 22/03/2000
SEC	13010880-7	144457-3	MARIA DO SOCORRO ALVES LEITE	90	De 01/06/1997	A 01/06/2002
SEE	13050011-7	081835-0	MARIA LEONIDES LIRA CHAVES DE MEDEIROS	180	De 28/08/2002	A 28/08/2002
SFAP	13015099-9	071811-6	NIVALDO ALVES DE CARVALHO	110	De 01/05/1991	A 01/05/2001
SEE	13014891-0	091154-1	RIKA MARILIA FERREIRA MELLO	90	De 01/09/1993	A 01/09/2000
SEE	13010162-0	063694-8	SANDRA MARIA RODRIGUES TAVARES	90	De 01/01/1995	A 01/01/2000
SEE	13050602-0	084317-2	SILVIA HENRIqueta da SILVA	180	De 03/07/1993	A 03/07/2003
SEE	13010052-8	129122-2	VALDENICE PINTO DOS SANTOS	90	De 08/03/1998	A 08/03/2000

PUBLIQUE-SE



ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0167/2013 - DGP/5

João Pessoa, 24 de julho de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0259/2012-CD-DGP/5, datada de 31 de outubro de 2012, publicada no Bol PM nº 209 de 01 de novembro de 2012 e com Solução publicada no BOL PM nº 087, de 10 de maio de 2013, **RESOLVE**:

1. **EXCLUIR** a "Bem da Disciplina" das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual 1º SGT QPC Matr. 512.670-3 JOSELITO LACERDA DA SILVA, brasileiro nato, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de José Francisco da Silva e Rosete Lacerda da Silva, inscrito sob o CPF nº 358.967.364-87, nascido em 16/01/1963, incluído na Corporação em 25.07.1983, pertencente ao 5º BPM, declarou residir na rua José de Oliveira Batista nº 165, Bairro Valentina de Figueiredo, Nesta Capital, com base no artigo 85, inciso VI, art. 112, inciso III, parágrafo único e art. 114, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 3.909/77; c/c o art. 2º, inciso I, alínea "c" e art. 13, inciso IV, alínea "a", ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78; e ainda de acordo com o disposto no art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; considerando o vasto conteúdo probatório juntado aos autos do Conselho de Disciplina em seu desfavor, que revelaram uma conduta desregrada do acusado, totalmente incompatível com o exercício da função policial militar, em decorrência das atitudes carregadas ao sentimento do dever, do punitor policial militar e do decoro da classe, condutas estas investigadas na seara administrativa que delinearam que o 1º SGT QPC Matr. 512.670-3 JOSELITO LACERDA DA SILVA, na condição de já se encontrar condenado pelo crime de homicídio consumado (Processo nº 200.2012.001.188-3, com pena restritiva de liberdade de 19(dezenove) anos de RECLUSÃO), e cumprindo a pena no âmbito do 5º BPM, foi ainda autuado em flagrante delito por ter em seu poder armas e munições dentro da cela onde se encontrava recolhido, bem como foi constatado em outra apreensão na residência do acusado (busca e apreensão por mandado judicial decorrente de motivação investigativa que apurava o comércio clandestino de armas de fogo e munições que seriam utilizadas para fomentar a violência urbana), sendo encontrado um expressivo número de armas de fogo e munições, caracterizando um arsenal composto de 07(sete) revólveres, 05 (cinco) pistolas, 03(três) garruchas, rifles, espingardas e munições, seguindo-se o rol de interceptações telefônicas proveniente do terminal celular do militar em tela, as quais evidenciaram a oferta de armas e munições de origem incerta (Processos nº 200.2011.057.254-8, 200.2010.035.160-5 e Processo nº 200.2010.006.782-2). As evidências investigadas pela Comissão Disciplinar denotaram repetidas violações aos deveres funcionais, éticos e morais de um agente do Estado, o qual deveria cumprir a legislação vigente e empreender esforços para a pacificação social. Em razão, portanto, do amplo arcabouço de provas testemunhas e documentais, interceptações telefônicas acostadas aos autos do procedimento supra, restando claro nos autos que o Militar Estadual acusado não congrega capacidade para permanecer integrado as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, diante da conduta moral e profissional apresentada em que são revelados comportamentos inadequados para com o exercício da função policial militar, o dever de disciplina, a ordem e o acatamento às leis. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam aos efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina;

2. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

3. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie aos Juízes de Direito: da Justiça Militar do Estado da Paraíba, da 3ª Vara Regional de Mangabeira e 7ª Vara Criminal da Capital, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão;

4. Determinar que a Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso;

5. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que o mesmo tome as providências pertinentes, inclusive, se couber, encaminhar imediatamente para o Comandante do 5ºBPM, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

6. Determinar ao Comandante do 5º BPM que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, do item 5 e, também dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que estejam ainda com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa aos setores competentes para registro;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



FULLER DE ASSIS CHAVES - CQ-CQC
Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº DP/071/2013 - CG

João Pessoa, 24 de julho de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o Art. 13, inciso VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505 datado de 03 de fevereiro de 1978, em conformi

dade com o Art. 12 da lei nº 7.605 de 28 de junho de 2004 e nos termos do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 17 de junho de 2013, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos do Processo nº 0020434-76.2013.815.2001 da 6ª Vara de Fazenda Pública, ao Concurso do Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2008, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio em definitivo:

**ÁREA DE OPÇÃO: CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO
1º BBM/ BBS**

01- 527.347-1 - ELISEU PEREIRA DE SOUZA - Portador do Certificado de Dispensa de Incorporação RA nº 028355 "T" (23ª CSM), brasileiro, natural de cidade de Itambé - PE, estado civil: casado, profissão: barbeiro, nascido no dia 06 de fevereiro de 1981, filho de Valdeci Pereira de Souza e de Maria Lenide de Souza, Cédula de Identidade Civil nº 2280682 SSP-PB, CPF nº 038.420.904-12, Título Eleitoral nº 024764101287 Zona: 044ª Seção: 0003 UF: PB, PIS/PASEP: não possui, residente à rua Gasparino Ribeiro da Costa nº 297, casa, Bairro: Mangueira, na cidade de Pedras de Fogo - PB, classificado no comportamento "BOM".

II - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 026/2013

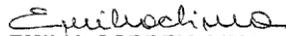
A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

1. NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ GOMES, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA FINALÍSTICA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CATI-1.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 23 de julho de 2013


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretarias de Estado da Saúde / Desenvolvimento e da Articulação Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 002 /2013/GS/SES/SEDAM

João Pessoa, 25 de julho de 2013.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que no ano 2011 em face do Edital de Chamamento Público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado da Saúde, na condição de Concedente, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, como interveniente, no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social das Paraíbas, instituído pelo Decreto 32.168, de 27 de maio de 2011, que foi substituído pelo Decreto 32.792, de 1º de Março de 2012, firmaram Convênios;

CONSIDERANDO as solicitações de prorrogação de prazo de vigência dos Convênios por alguns gestores, os quais realizaram as devidas justificativas;

CONSIDERANDO ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados;

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar, de ofício, até 30 de outubro de 2013, o prazo de vigência dos Convênios cujos gestores realizaram a devida justificativa até a presente data, sendo eles: Convênios n.ºs 088/2011; 066/2011; 067/2011; 051/2011; 005/2011; 071/2011; 055/2011; 118/2011; 061/2011; 033/2011; 063/2011; 049/2011; 075/2011; 064/2011; 079/2011; 031/2011; 080/2011; 002/2011; 092/2011; 073/2011; 009/2011; 040/2011; 115/2011; 024/2011; 102/2011; 097/2011; 043/2011; 093/2011; 001/2011; 006/2011; 095/2011; 107/2011; 048/11; 004/11; 021/11; 007/2011.

Art. 2º Determinar que a prorrogação de vigência se processe apenas em relação aos prazos para a execução do Convênio;

Art. 3º Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final dos Convênios listados no item "1" desta Portaria, o dia 30 de novembro de 2013.

Art. 4º Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "01" da presente;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde


MANOEL LUDGERO PEREIRA NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta nº 83

João Pessoa, 25 de julho de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO À POBREZA DO ESTADO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNCEP/PB - 67.0001 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO À POBREZA DO ESTADO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2013, que entre si celebram a (o) FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO À POBREZA DO ESTADO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, relativo à DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE EM FAVOR DO PROPONENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PARAÍBA JUNTO AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS HABILITADOS NA CHAMADA PÚBLICA DE 2013.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
32	901	28	845	0000	7059	4440	42	006	00133	2.469.527,61
32	901	28	845	0000	7059	4490	42	006	00134	7.625.000,00
TOTAL									10.094.527,61	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO NOGUEIRA
Presidente do Conselho


MANOEL LUDGERO PEREIRA NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal


MANOEL LUDGERO PEREIRA NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Finanças

Portaria Conjunta nº 84

João Pessoa, 25 de julho de 2013

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUP. SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE - SEFIN- 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUP. SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura da descentralização, entre o (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUP. SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	7036	3390	92	010	00032	400.000,00
TOTAL									400.000,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MARIANO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


Aracilba Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

Secretaria de Estado da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 048/2013 João Pessoa, 24 de julho de 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, JAIRISMAR MARIA ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios - DAA 203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049/2013 João Pessoa, 27 de julho de 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, CÉLIA MARIA ARAÚJO PEREGRINO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios - DAA 203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0537/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear AMILTON DE FRANCA, matrícula nº. 1.22353-4, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Bacharelado em Direito, de acordo com o processo nº 04.259/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de julho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0545/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover o servidor, abaixo relacionado, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
05.162/2013	2.01769-5	Adriana Carneiro Tavares Estevam	B-III-02/T40	B-III-03/T40
05.690/2013	3.00728-6	Ana Lucia Bizerril de Brito	B-III-07/T40	B-III-08/T40
05.929/2013	1.00524-3	Givaldo Falcao de Abreu	B-III-09/T40	B-III-10/T40
05.770/2013	1.01859-1	Hallyson Gustavo Tavares de Souza	B-III-02/T40	B-III-03/T40
06.310/2013	1.01856-6	Joao Rodrigues da Silva Junior	B-III-02/T40	B-III-03/T40
04.758/2013	1.00842-1	Jose Roberto Cardoso Barbosa	B-III-07/T40	B-III-08/T40
05.781/2013	1.01896-5	Renata da Silva Leandro	B-III-02/T40	B-III-03/T40
05.523/2013	1.01836-1	Robson Cesar Albuquerque	B-III-02/T40	B-III-03/T40
03.406/2013	1.00630-4	Severino Camilo dos Santos	B-I-08/T40	B-I-09/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 23 de julho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0557/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar **ULISSES ALBINO FARIAS**, matrícula nº. 1.01857-4, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Financeira, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo NAT-1 a partir do dia 23 de julho de 2013.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 23 de julho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0558/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição e de acordo com o que consta no processo nº. 04.155/2013,

RESOLVE:

Prorrogar, pró-tempore, o mandato eletivo dos atuais integrantes dos cargos de Direção e Direção Adjunta, Chefia e Chefia Adjunta de Departamento, Coordenação e Coordenação Adjunta dos Cursos de Graduação do Centro de Humanidades – CH, em virtude da inviabilização do processo eleitoral no tempo previsto devido à paralisação das atividades da instituição no período da greve.

Registro e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 23 de julho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0559/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, **MARCIA DARLENE BEZERRA DE MELO**, matrícula nº. 1.20837-3, lotado(a) no(a) Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo NDC-2, do(a) Departamento de Fisioterapia - CCBS, de acordo com o processo nº 06.922/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 23 de julho de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0189/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes distratos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Nome	Data do Distrato
549/2013	04.646/2013	Jardel Martins Santos	16/06/2013
649/2013	05.853/2013	Márcia Jordão da Silva	01/07/2013
699/2013	05.759/2013	Roberto Borges Almeida	01/07/2013

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 18 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0191/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Início	Fim
773/2013	05.600/2013	6.25984-3	Amanda Ramalho de Freitas Brito	03/07/2013	28/02/2014
774/2013	05.680/2013	1.25983-0	Denise Cristina Ferreira	04/07/2013	28/02/2014
772/2013	05.363/2013	1.25985-7	Estevam Dedalus Pereira de Aguiar Mendes	26/06/2013	28/02/2014
779/2013	05.366/2013	1.25989-1	Isanna Menezes Florêncio	27/06/2013	28/02/2014
778/2013	05.046/2013	3.25988-8	Lydiane Batista de Vasconcelos	28/06/2013	28/02/2014
775/2013	06.401/2013	6.25982-6	Oscar Tomé Farias Silva	01/07/2013	28/02/2014
777/2013	05.679/2013	1.25987-4	Pedro Henrique Pinheiro Xavier Pinto	08/07/2013	28/02/2014
776/2013	06.402/2013	6.25986-0	Tatiana Falcão de Souza Fernandes	08/07/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 16 de Julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0194/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distrato dos seguintes professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data do Distrato
072/2013	04.765/2013	1.25845-4	Heloisa Gomes Bandeira	06/06/2013
063/2013	04.740/2013	6.25662-5	Nefatalin Gonçalves Neto	04/06/2013
726/2013	06.590/2013	3.25947-3	Neusa Monique Dantas Lutfi de Abrantes Cruz	01/07/2013

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 19 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0195/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes

contratos por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	CPF	Nome	Função	Início	Fim
780/2013	05.113/2013	064.391.374-25	Andreza Sousa Andrade	Assistente Técnico II	01/07/13	31/12/13
816/2013	00.729/2013	874.427.284-72	Débora Leitão Madureira Araújo	Assistente Técnico I	01/07/13	31/12/13
781/2013	03.500/2013	063.230.114-76	Ionaldo de Araújo Silva	Assistente Técnico I	01/07/13	31/12/13
795/2013	05.920/2013	090.584.704-07	Jaílton Acirole da Silva	Auxiliar de serviços gerais	02/07/13	02/10/13
752/2013	03.156/2013	132.639.604-82	Josinaldo Batista de Souza	Assistente Técnico I	01/07/13	31/12/13
815/2013	05.791/2013	853.334.094-04	Josinaldo Procópio Ramos	Assistente Técnico I	01/07/13	31/12/13
810/2013	05.853/2013	010.199.604-77	Márcia Jordão da Silva	Assistente Técnico II	01/07/13	31/12/13
794/2013	05.920/2013	072.740.384-27	Maria de Fátima Medeiros Pereira	Auxiliar de serviços gerais	02/07/13	02/10/13
796/2013	05.920/2013	449.539.844-04	Rejane Albino da Silva	Auxiliar de serviços gerais	02/07/13	02/10/13

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 19 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0201/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROEG	05.788/2013	1.00505-7	Maria Alba Batista de Almeida	Abono de permanência
GR	05.725/2013	1.00565-1	Mariene Braz Barros Cavalcante	Abono de permanência
CCSA	05.693/2013	1.20039-9	Romulo Ferreira de Azevedo Filho	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0205/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CH	05.323/2013	3.02636-1	Andreza Nadja Freitas Serafim	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 23 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0206/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCHE	05.985/2013	6.25346-9	Allan Carlos Alves	

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 23 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0207/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	06.311/2013	1.01896-5	Renata da Silva Leandro	Gratificação de Mestrado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 23 de julho de 2013.

Prof. Antônio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

PORTARIA Nº. 015/2013.

João Pessoa, 24 de julho de 2013.

A **Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do Artigo 17º e o inciso 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Designar o Sub-Coordenador Técnico Operacional da PBTUR **RODRIGO ISIDRO GOMES DE QUEIROZ**, matrícula nº. 995.725-0, para a função de apoio à Assessoria Jurídica da mesma Empresa, por possuir inscrição na OAB/PB nº18915.

Ruth Avelino Cavalcanti
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00781/2013/CAD

18 de Julho de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/07/2013.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00781/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.291-4	JERRY ADRIANO MAMEDE DE LUCENA - ME	R CICERO BERNARDO, Nº 180 - MATERNIDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº00766/2013/CAD

11 de Julho de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/07/2013.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00766/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.177.350-8	NOBRE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R CANDIDO DAS LARANJEIRAS, Nº 132 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 00782/2013/CAD

18 de Julho de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0929982013-9, 1203432012-3, 1203312012-0, 1203472012-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/07/2013.


0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00782/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.022.976-6	COMERCIAL DE REDES BOM SONO LTDA ME	R EPITACIO PESSOA, Nº 00000 - CENTRO	BOQUEIRAO / PB	NORMAL
16.140.769-2	MARIA ALICE DE ASSIS FERREIRA ME	R CEL DEMOSTENES BARBOSA, Nº 396 - CENTRO	RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.079.361-0	ERNANI GERVASIO DE SOUSA	R JOAO QUEIROGA, Nº S/N - CENTRO	CATURITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.429-4	ANTONIO FABIO BEZERRA DO REGO	R JOSE DE SOUZA BARBOSA, Nº 76 - LIGEIRO	QUEIMADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.140-5	AVANI MARIA DA SILVA PEREIRA ME	R EUNICE RIBEIRO, Nº 429 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.303-5	SUPERMERCADO PRECOS BAIXOS LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 87 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	NORMAL
16.167.227-2	JEZABEL DA SILVA NORMANDIA	R NOSSA SENHORA DO DESTERRO, Nº 691 - CENTRO	BOQUEIRAO / PB	NORMAL
16.147.040-8	JOSE ALFREDO FARIAS IRMAO	R JOSE BARBOSA DE SOUZA, Nº 260 - CENTRO	BOQUEIRAO / PB	NORMAL
16.163.057-0	KELLY SAMARA DO NASCIMENTO RIBEIRO	R PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 150 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.636-1	VILMA CONCEICAO DE AMORIM ALBUQUERQUE	R FELIX ARAUJO, Nº 182 - CENTRO	BOQUEIRAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.017.415-5	CREUZA DE LUCENA SILVA	R JOSE MAIA, Nº 00024 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.600-2	ELISANGELA PAULO PEREIRA	R JOAO BARBOSA DA SILVA, Nº 00193 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.213-0	EWERSON DE ALMEIDA	R EUNICE RIBEIRO ARAUJO, Nº 412 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.063-0	MICHELINE FERREIRA SULPINO	R TERTULIANO MACIEL, Nº 10 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.395-0	ELTON DE LIMA CABRAL	R SEBASTIAO LUCENA DE CASTRO, Nº 97 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.393-2	ALUSKA DAYANE PEREIRA LUNA	R PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 106 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	NORMAL
16.187.728-1	SANTOS E OLIVEIRA LTDA.	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 106 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	NORMAL